

Lei nº 604

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica suplementada em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) a dotação 3.2.1.2.61 - Educação e Cultura - Ensino Primário - Transferências Correntes que se destina à manutenção do Setor Regional de Merenda Escolar para assistência ao Município de Domingos Martins.

Artº 2º - Os recursos para abertura do crédito correrão por conta da anulação na dotação 3.1.2.08.61 - Material de Consumo - Gêneros de Alimentação Educação e Cultura - Ensino Primário.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 12 de julho de 1973

M. Joaquim Tereza
Prefeito Municipal